BANCO DO BRASIL S.A.

Sumário Executivo do Contrato dos Cartões de Crédito *Private Label Híbrido* PETROBRAS

Conceito e Características do Cartão de Crédito

O cartão de crédito "*Private Label* Híbrido Petrobras", de uso doméstico e/ou internacional e identificado pelas bandeiras Visa ou Mastercard, é um instrumento que pode ser utilizado pelo titular e/ou adicionais para transações de pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais, pagamentos de contas e saques/retiradas em espécie que serão computados na conta-cartão e incluídas na fatura, juntamente com as tarifas, anuidades, encargos e tributos.

O pagamento de contas e os saques/retiradas em espécie, além de outros serviços detalhados no tópico "Tarifas aplicáveis" abaixo, estarão sujeitos ao pagamento de tarifas específicas para esse fim, de acordo com a Tabela de Tarifas do Banco vigente na data da liquidação da obrigação e/ou compromisso.

O cartão de crédito "*Private Label* Híbrido Petrobras" é uma modalidade de cartão diferenciado com diversos benefícios e recompensas agregada conforme regulamento disposto no Site www.bb.com.br,podendo o Banco do Brasil efetuar, a cobrança de tarifas diferenciadas conforme Tabela de Tarifas do Banco.

Procedimentos para contratação

A contratação do produto pode ser feita:

a) por meio da internet, no site da Petrobras, quando disponível;

b) para correntistas, por meio de sua agência de relacionamento, ou no auto atendimento;

c) por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil (3003-0270 ou 0800-729-0270)

Condições de uso do Cartão de Crédito

O cartão de crédito é de uso pessoal e intransferível, podendo ser utilizado com a digitação da senha pelo titular até o limite único de crédito previamente contratado observado o prazo de validade do cartão. A ativação da função crédito é feita pelo titular e/ou adicional mediante solicitação às agências, Centrais de Atendimento BB ou terminais de autoatendimento, sujeitando o titular ao pagamento da anuidade respectiva, inclusive em relação a eventuais cartões adicionais, a partir da data da liberação do cartão.

Para o uso do cartão no exterior, o titular deverá habilitá-lo previamente por meio da Central de Atendimento BB, internet, terminais de autoatendimento ou agências do Banco, sendo que:

i) não são permitidas transações de pagamento parceladas com uso de cartões de crédito no exterior ou em locais legalmente definidos como tal;

ii) não são permitidas transações de pagamento de bens que possam configurar investimento no exterior, importação sujeita a registro no Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior) e transações subordinadas a registro no Banco Central do Brasil.

Direitos do titular do cartão

O titular do cartão de crédito poderá:

a) Solicitar cartões adicionais;
b) Rescindir o contrato a qualquer tempo, pagando o saldo devedor eventualmente verificado pelo Banco;
c) Obter a restituição proporcional da anuidade em caso de rescisão do contrato;
d) Contestar, por escrito, qualquer lançamento a débito ou a crédito constante na fatura, no prazo de 90 (noventa) dias seguintes ao vencimento da fatura.
e) Contratar seguro contra perda, furto ou roubo do cartão.

Deveres do titular

O **titular** e os **adicionais** devem:

a) Guardar o cartão de crédito em local seguro;
b) Não divulgar sua senha a terceiros, pois se trata de código secreto, pessoal e intransferível;
c) Não permitir que terceiros utilizem o cartão de crédito em seu nome;
d) Utilizar o cartão de forma correta e adequada, devendo conferir os dados lançados pelos estabelecimentos comerciais no comprovante de venda antes de autorizar a transação;
e) Conferir, previamente, os dados lançados nos comprovantes de vendas;
f) Efetuar o pagamento da fatura até a data do vencimento, inclusive do(s) cartão(ões) adicional(is). Caso não tenha a fatura poderá pagar através dos terminais do banco ou pela Central de Atendimento BB;
g) Informar ocorrências de extravio, perda, furto ou roubo imediatamente ao fato;
h) Comunicar, imediatamente, à Central de Atendimento BB, a ocorrência de transações não reconhecidas como legítimas;
i) Habilitar o cartão para uso no exterior, previamente à sua utilização, por meio da CABB, internet, terminais de autoatendimento do Banco ou agências.
j) Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Banco do Brasil, comunicando nos canais de atendimentos disponíveis, sempre que houver alteração dos dados cadastrais.

Limite único de crédito

O limite único de crédito para o cartão será previamente definido pelo Banco e informado no deferimento da proposta de adesão. As alterações do limite único de crédito serão comunicadas ao titular por meio de correspondência, SMS ou pelas faturas.
O limite de crédito é único, sendo concedido apenas ao titular. Havendo cartão adicional caberá ao Titular, observado o limite de crédito estabelecido pelo Banco, definir o Limite de Crédito do adicional, por meio das agências, Central de Atendimento BB ou Terminais de autoatendimento do Banco.
A utilização do limite é compartilhada entre titular e adicional, inclusive quando o titular tiver mais de um cartão de crédito emitido pelo BB, independentemente da bandeira.

Transações em Moeda Estrangeira

As transações de pagamento e saques/retiradas realizadas com o cartão no exterior sujeitarão o titular ao pagamento do respectivo IOF, além das tarifas devidas por cada saque/retirada realizado.

Os valores das transações realizadas no cartão serão registrados em dólares dos Estados Unidos da América, porém serão pagos em moeda nacional. Quando efetuados em outras moedas estrangeiras, os valores das transações serão **convertidos** às taxas de câmbio utilizadas pelas **Bandeiras** na data de seu processamento e estarão sujeitos às tarifas de conversão.

Para o uso do cartão no exterior na função débito e/ou função crédito, o titular deverá previamente habilitá-lo por meio da Central de Atendimento BB, internet, terminais de autoatendimento do Banco, ou agências do Banco.

Pagamento mínimo e parcelado da fatura

A fatura do Cartão de Crédito discriminará os débitos e créditos relativos às transações de pagamento realizadas pelo titular e adicionais, com indicação, se for o caso, de eventuais encargos, taxas e IOF devidos.

O BB poderá admitir que o titular do cartão efetue o pagamento do saldo devedor da fatura por um percentual mínimo que estará nela indicado (PAGAMENTO MÍNIMO). O saldo remanescente da fatura será financiado pelo BB, incidindo sobre ele os encargos para crédito rotativo. O saldo remanescente financiado deverá ser liquidado na fatura subsequente ou parcelado com a contratação do Pagamento Parcelado de Fatura
A fatura do cartão poderá conter informações sobre a possibilidade de seu pagamento em parcelas mensais e eventuais encargos incidentes para esse parcelamento, nesse caso, o titular poderá realizar o parcelamento, caso seja de seu interesse. Caso o cliente opte pelo PAGAMENTO MÍNIMO e, na fatura posterior não liquide o saldo remanescente, com os encargos incidentes, o Pagamento Parcelado de Fatura poderá ser contratado automaticamente, em até 24 vezes, se o cliente efetuar o pagamento inferior ao PAGAMENTO MÍNIMO e superior ao valor da entrada para parcelamento indicado na fatura.

O titular poderá, conforme política de crédito do BB e legislação em vigor, financiar:

a) Transações de Pagamento com pagamentos parcelados, na Função crédito;
b) Saques/retiradas efetuados na conta-cartão;
c) Saldos devedores remanescentes dos pagamentos de valor inferior ao total das faturas, sendo exigido o pagamento do valor indicado no PAGAMENTO MÍNIMO. Esse saldo devedor somente poderá ser financiado até a fatura subsequente;
d) Saldos devedores não pagos ou pagos em atraso;
e) Pagamentos de contas;

Os saldos devedores financiados serão computados como limite único de crédito utilizado, o qual será recomposto (liberado para novas utilizações) proporcionalmente ao valor pago das faturas.

Encargos.

Os encargos incidirão sobre o saldo devedor informado na fatura do cartão, enquanto que a incidência do IOF obedecerá a legislação vigente.

Na hipótese de solicitação do Titular para antecipar os pagamentos das parcelas, haverá a redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Fatura - Soma total a pagar e encargos financeiros

A fatura mensal do cartão de crédito indicará: i) o limite único de crédito total e os limites individuais para cada tipo de operação de crédito passível de contratação; ii)

os gastos realizados com o cartão, por evento, inclusive quando parcelados; iii) identificação das operações de crédito contratadas e respectivos valores; iv) os valores relativos aos encargos cobrados, informados de forma segregada de acordo com os tipos de operações realizadas por meio do cartão; v) o valor dos encargos a serem cobrados no mês seguinte, caso seja realizado o pagamento mínimo da fatura; vi) o Custo Efetivo Total (CET), para o próximo período, das operações de crédito passíveis de contratação; vii) o IOF incidente sobre o valor das compras com pagamento parcelado pelo Banco; viii) os encargos incidentes sobre o saldo devedor..

Caso o titular tenha optado pelo pagamento em parcelas, além das informações acima, a fatura indicará a soma total a pagar, a quantidade de parcelas e o valor de cada uma delas.

Tarifas aplicáveis

O Banco do Brasil poderá cobrar nos cartões diferenciados as seguintes tarifas:

a) saque/retirada em espécie na função crédito no exterior;

b) fornecimento de plástico de cartão de crédito em formato personalizado;

c) fornecimento emergencial de 2ª via de cartão de crédito;

d) fornecimento de cópia ou de 2ª via de comprovantes e documentos;

e) serviço de mensagem via celular.

Os valores cobrados corresponderão aos informados na Tabela de Tarifas – que se encontra disponível nas agências do Banco do Brasil, na Central de Atendimento BB e no site www.bb.com.br – vigente na data liquidação da obrigação.

Consequências do inadimplemento

O contrato de cartão de crédito será considerado vencido em decorrência da falta ou do atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais, podendo o Banco exigir do titular, de uma só vez e de imediato, o pagamento de todo o saldo devedor.

O inadimplemento da fatura ou de qualquer das parcelas ajustadas, em caso de pagamento parcelado, acarretará o bloqueio do cartão de crédito e ensejará o acréscimo dos encargos de mora informados na fatura, multa de 2% e a inscrição do nome e CPF do titular nos órgãos de proteção ao crédito.

Para evitar a inadimplência e inscrição de restrição em bancos de dados e cadastros de consumo e nos órgãos de Proteção ao Crédito pelo não pagamento da fatura, caso não ocorra o pagamento, pelo menos, do valor mínimo indicado na fatura até o 3° dia útil após o vencimento, o titular que possui conta corrente no Banco, autoriza, por prazo indeterminado, o débito em sua conta do valor do mínimo indicado na fatura do cartão no 4° dia útil após o vencimento. A referida autorização poderá ser cancelada pelo titular, a qualquer tempo, por meio dos canais de atendimento do Banco.

O banco poderá, se não houver pagamento mínimo obrigatório constante da fatura, independentemente de prévia notificação, tomar medidas de cobrança, bloquear o cartão para utilização na função crédito, para pagamento de contas, transações de pagamento de agronegócios e transações de pagamento crediário, bem como as providências para a inscrição do nome do titular ou responsável legal em bancos de dados e cadastros de consumo e nos órgãos de Proteção ao Crédito.

Procedimentos de rescisão do contrato

Para rescindir o contrato do cartão de crédito "*Private Label* Híbrido Petrobras", o titular deverá dirigir-se a uma agência do BB comunicando por escrito sua decisão e devolvendo ao Banco o cartão sob sua responsabilidade, inclusive o(s) adicional(is), devidamente inutilizados.O pedido de rescisão do contrato acarreta o bloqueio de todos os cartões de crédito, principal e adicionais.

O titular do cartão de crédito continuará responsável pelos débitos remanescentes decorrentes do contrato do cartão, que deverão ser pagos, assim como o saldo devedor eventualmente verificado pelo Banco, de uma só vez.

O BB poderá rescindir o contrato de cartão de crédito e cancelar o cartão, principal e adicional, em caso de descumprimento das cláusulas do contrato; insuficiência e/ou inveracidade das informações prestadas pelo titular; má-fé do titular na utilização do cartão; inadimplemento ou indícios de fraude; situações que alterem negativamente o perfil de crédito do titular. Havendo o cancelamento do cartão, o titular deverá restituí-lo, imediatamente, inclusive adicionais, devidamente inutilizados.

O titular do cartão continuará responsável pelo pagamento das faturas que vencerem após o cancelamento do cartão.

Medidas de Segurança

O cartão poderá ser imediatamente bloqueado, pelo prazo mínimo de um ano, quando forem detectadas eventuais irregularidades no uso do cartão no exterior, as quais serão objeto de comunicação à Secretaria da Receita Federal, pelo Banco Central do Brasil, cabendo ao titular e/ou adicionais prestarem os esclarecimentos necessários perante o Poder Público quanto notificados.

O cartão de crédito e/ou as transações de pagamento, pagamento de contas e saques/retiradas em espécie poderão ser bloqueados quando o Banco identificar qualquer indício de que estes estejam sendo objeto de fraude ou de outras operações ilícitas.

Canais de atendimento

A BB Cartões coloca à disposição do titular os seguintes canais de atendimento:

Central de Atendimento BB – 3003 0270 - 0800 729 0270

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722

Ouvidoria BB - 0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088